



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 165

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais.

Dia 3 de outubro, às 21,30:

1 — Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 1.566, de 1960, na Câmara e nº 33, de 1960 no Senado, que equipara a extranumerários mensalistas da União servidores das ferrovias federais incorporadas à Rede Ferroviária Federal S.A., admitidos até 31 de setembro de 1957 e que contem, ou venham a contar 5 anos de exercício;

2 — Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 1.688, de 1960 na Câmara e nº 95, de 1961, no Senado, que estende os benefícios da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, ao pessoal tabelado do Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Senado Federal, 14 de agosto de 1961.

AURO MOURA ANDRADE
Vice-Presidente no exercício da Presidência

MESA

Presidente — Senador Moura Andrade (PSD) — Em exercício.

Vice-Presidente — Senador Moura Andrade (PSD).

1º Secretário — Senador Cunha Mello (PTB).

2º Secretário — Senador Gilberto Marinho (PSD).

3º Secretário — Senador Argemiro de Figueiredo (PTB).

4º Secretário — Senador Novaes Filho (PL).

1º Suplente — Senador Mathias Olympio (PTB).

2º Suplente — Senador Guido Mondin (PSD).

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra b, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 1961

Concede aposentadoria a Deusedith de Araújo Silva no cargo de Chefe da Portaria do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentado, nos termos do artigo 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV da Resolução nº 6, de 1960 e do artigo 5.º da Lei nº 288, de 1948, no cargo de Chefe da Portaria, PL-3, do Quadro Permanente da Secretaria do Senado Federal, o Ajudante de Porteiro, Padrão PL-7, Deusedith de Araújo Silva.

Senado Federal, em 23 de setembro de 1961. — Auro Moura de Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Líder:

Benedito Valladares.

Vice-Líderes:

Gaspar Veloso.

Vitorino Freire.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder:

Daniel Krieger.

Vice-Líderes:

Rui Palmeira.

Daniel Krieger.

Heribaldo Vieira.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder:

Barros Carvalho.

Vice-Líderes:

Nelson Maculan.

Fausto Cabral.

Arlindo Rodrigues.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder:

Mem de Sá.

Vice-Líder:

Aloisio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder:

Jorge Maynard.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Líder:

Lino de Matos.

Representação Partidária

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

1. Lobão da Silveira — Pará.

2. Vitorino Freire — Maranhão.

3. Sebastião Archer (licenciado —

Em exercício o Suplente Remy Archer) — Maranhão.

4. Eugênio Barros — Maranhão.

5. Menezes Pimentel — Ceará.

6. Jarbas Maranhão — Pernambuco.

7. Silvestre Péricles — Alagoas.

8. Ary Vianna — Espírito Santo.

9. Jefferson Aguiar — Espírito Santo.

10. Gilberto Marinho — Guanabara.

11. Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.

12. Moura Andrade — São Paulo.

13. Gaspar Veloso — Paraná.

14. Aló Guimayães — Paraná.

15. Francisco Gallotti — Santa Catarina.

16. Guido Mondin — Rio Grande do Sul.

17. Benedito Valadares — Minas Gerais.

18. Filinto Müller — Mato Grosso.

19. Juscelino Kubitschek (licenciado — Em exercício o suplente José Feliciano) — Goiás.

20. Pedro Ludovico — Goiás.

Licenciado o Senador Rui Carneiro (Paraná). Em exercício o seu suplente, Sr. Salviano Leite, do PTB.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

1. Mourão Vieira — Amazonas.

2. Zacarias de Assunção — Pará.

3. Joaquim Parente — Piauí.

4. Fernandes Távira — Ceará.

5. Reginaldo Fernandes — Rio Grande do Norte.

6. Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.

7. João Arruda — Paraíba.

8. Afrânio Lages — Alagoas.

9. Rui Palmeira — Alagoas.

10. Heribaldo Vieira — Sergipe.

LIDERES E VICE-LIDERES

Da Maioria

Líder:

Filinto Müller (PSD).

Vice-Líderes:

Lima Teixeira (PTB).

Nogueira da Gama (PTB).

Vitorino Freire (PSD).

Lobão da Silveira (PSD).

Jorge Maynard (PSP).

Guido Mondin (PSD).

Da Minoria

Líder:

João Villasboas (UDN).

Vice-Líderes:

Daniel Krieger (UDN).

Mem de Sá (PL).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES

CHIEFE DA SEÇÃO DE CIRCULAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Insustre Cr\$ 50,00

ano Cr\$ 96,00

Exterior

ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Insustre Cr\$ 89,61

ano Cr\$ 76,01

Exterior

ano Cr\$ 108,01

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses em um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Jefferson de Aguiar, Presidente PSD.

Daniel Krieger, Vice-Presidente UDN.

Venâncio Igrejas (UDN).

Milton Campos (UDN).

Heriberto Vieira (UDN).

Silvestre Péricles (PSD).

Ruy Carneiro (PSD).

Lourival Fontes (PTB).

Nogueira da Gama (PTB).

Aloysio de Carvalho (PL).

Barros Carvalho (PTB).

SUPLENTE

1. Rui Palmeira (UL D).

2. Freitas Cavalcanti (UDN).

3. João Arruda (UDN).

4. João Villasboas (UDN).

1. Ary Vianna (PSD).

2. Benedito Valladares (PSD).

3. Francisco Gallotti (PSD).

1. Lima Teixeira (PTB).

2. Vivaldo Lima (PTB).

3. Miguel Couto (PTB).

1. Mem de Sá.

Secretário: José Soares de Oliveira

Filho Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 h.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar de o Presidente (PSD).

Fausto Choral Vice-Presidente - PTB.

Fernandes Favors (UDN).

Sergio Marinho (UDN).

Del Caro (UDN).

João Arruda (UDN).

Sergio Marinho - (UDN) - Relator

Jarbas Maranhão

Jorge Maynard

Assessor Legislativo: Dr. Luciano Mesquita

Secretário: João Pires de Oliveira Filho.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca

Titulares:

PTB Nelson Maculan - Presidente (PTB).

Eugenio Barros - Vice-Presidente (PSD).

Alô Guimarães (PSD).

Lotac da Silveira (PSD).

Nogueira da Gama (PTB).

Ovidio Teixeira (UDN).

Mourão Vieira (UDN).

Alô Guimarães (PSD).

Paulo Fernandes (PSD).

Nogueira da Gama (PTB).

Suplentes:

UDN

1 - Lopes da Costa

2 - Joaquim Parente

PSD

1 - Pedro Ludovico

2 - Lotac da Silveira

3 - Francisco Gallotti

PTB

1 - Saulo Ramos

2 - Lima Teixeira

Secretária: Maria de Lurdes Oliveira

Oficial Legislativo

SUPLENTE

1. Mourão Vieira (UDN).

2. Joaquim Parente (UDN).

3. Irineu Bornhausen (UDN).

1. Ovidio Teixeira (UDN).

1. Eugênio Barros (PSD).

1. Francisco Gallotti (PSD).

1. Lima Teixeira (PTB).

2. Saulo Ramos (PTB).

1. Sebastião Archer (PSD).

Aloysio de Carvalho (PL).

Secretário: José Soares de Oliveira

Filho - Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 18 h.

notas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel, Presidente (PSD).

Padre Calazans, Vice-Presidente - UDN.

Jarbas Maranhão (PSD).

Saulo Ramos (PTB).

Armando Rodrigues (PTB).

Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).

2. Lino de Mattos (UDN).

1. Lotac da Silveira (PSD).

2. Paulo Fernandes (PSD).

1. Paulo Fender (PTB).

2. Lima Teixeira (PTB).

1. Aloysio de Carvalho (PL).

Secretária: Maria de Lourdes Oliveira

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 h.

notas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Freitas Cavalcanti - Presidente - UDN.

Ary Vianna - Vice-Presidente - PSD.

Irineu Bornhausen - UDN.

Daniel Krieger - UDN.

Fernandes Favors - UDN.

Dix-Huit Rosado - UDN.

Lopes da Costa - UDN.

Gaspar Veloso - PSD.

Nogueira da Gama - PTB.

Lotac da Silveira - PSD.

Barros Carvalho - PTB.

Victorino Freire - PSD.

Eugenio Barros - PSD.

Mem de Sá - PL.

Fausto Cabral - PTB.

Flávio Muller - PSD.

Saulo Ramos - PTB.

SUPLENTE

1. Milton Campos - UDN.

2. Joaquim Parente - UDN.

3. Ruy Palmeira - UDN.

4. Coimbra Bueno - UDN.

5. João Arruda - UDN.

6. Del Caro - UDN.

1. Silvestre Péricles - PSD.

2. Ruy Carneiro - PSD.

3. Jarbas Maranhão - PSD.

4. Menezes Pimentel - PSD.

5. Pedro Ludovico - PSD.

6. ...

1. Vivaldo Lima - PTB.

2. Armando Rodrigues - PTB.

3. Paulo Fender - PTB.

4. Lima Teixeira - PTB.

1. Aloysio de Carvalho - PL.

Secretário: Renato de Almeida

Chermont - Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 h.

notas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Ruy Carneiro, Vice-Presidente - (PSD).

Lima Teixeira, Presidente (PTB).

Lino de Mattos (UDN).

Venâncio Igrejas (UDN).

Mourão Vieira (UDN).

Menezes Pimentel (PSD).

Miguel Couto (PTB).

Francisco Gallotti (PSD).

Paulo Fender (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).

2. Padre Calazans (UDN).

3. Heriberto Vieira (UDN).

1. Paulo Fernandes (PSD).

2. Lotac da Silveira (PSD).

3. Sebastião Archer (PSD).

1. Barros Carvalho (PTB).

1. Lourival Fontes (PTB).

2. Armando Rodrigues (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira

Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 h.

notas.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Meura Andrade - Presidente.

Cunha Mello.

Guilherme Marinho.

Argemiro Figueiredo.

Novaes Filho.

Mathias Olympio.

Quint Mondim.

Reginaldo Fernandes (UDN).

Secretário: Evandro Mendes Viara

Diretor-Geral substituto.

63

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente (PTB).
Rui Palmeira, Vice-Presidente — (UDN).
Daniel Krieger — (UDN).
Heriberto Vieira — (UDN).
Benedicto Valladares — (PSD).
Paulo Fernandes — (PSD).
Lourival Fontes — (PTB).
Aloisio de Carvalho — (PL).
Gaspar Velloso — (PSD).

SUPLENTE

1. Milton Campos — (UDN).
2. Venâncio Igrejas — (UDN).
3. Freitas Cavalcanti — (UDN).
1. Menezes Pimentel — (PSD).
1. Mem de Sá — (PL).
2. Jefferson de Aguiar — (PSD).
3. Ary Vianna — (PSD).
1. Fausto Cabral — (PTB).
2. Barros Carvalho — (PTB).
Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes, Presidente — (UDN).
Alô Guimarães, Vice-Presidente — (PSD).
Fernandes Távora (UDN).
Pedro Ludovico (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. DixHuit Rosado (UDN).
2. Lopes da Costa (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Jarbas Maranhão (PSD).
1. Miguel Couto (PTB).
Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Mourão Vieira — Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente — PSD.
Joaquim Parente (UDN).
Sebastião Archer (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Miguel Couto (PTB).
Aloisio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Padre Cajazans (UDN).
1. Ruy Carneiro (PSD).
2. Benedicto Valladares (PSD).
1. Nelson Maculian (PTB).
2. Fausto Cabral — (PTB).
1. Mem de Sá (PL).
Secretário: Italina Cruz Alves, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção, Presidente — (UDN).
Jarbas Maranhão, Vice-Presidente — (PSD).

Sérgio Marinho (UDN).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Francisco Gallotti (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

1. Fernandes Távora (UDN).
2. DixHuit Rosado (UDN).
2. Jorge Maynard (PSP).
2. Nelson Maculian (PTB).
Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

TITULARES

Jorge Maynard — Presidente (PSP).
Lino de Matos — Vice-Presidente (UDN).
Coimbra Bueno (UDN).
Vitorino Freire (PSD).
Fausto Cabral (PTB).
Suplentes:
UDN
1 — Sérgio Marinho
2 — João Arruda.
PSD
1 — Jefferson Aguiar
2 — Eugênio Barros
1 — Nelson Maculian
Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão especial para emitir parecer sobre os documentos que instruem o Projeto de Resolução Nº 5, de 1961.

Senadores:

PL — Novaes Filho — Presidente.
UDN — Sérgio Marinho — Vice-Presidente.
PSD — Alô Guimarães.
PSD — Menezes Pimentel.
PTB — Nelson Maculian.
Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Atas das Comissões

Comissão Diretora

27ª REUNIAO REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1961

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Senhores Cunha Mello, 1º Secretário, Gilberto Marinho, 2º Secretário, e Mathias Olympio, 1º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

A ata da reunião anterior é lida e sem debate aprovada.

O Sr. Presidente distribui ao Senhor 2º Secretário ofício em que a Delegacia Regional do S.A.M., em São Paulo, solicita seja posta à sua disposição Myriam Côrtes Greig, Bibliotecária, PL-6, lotada no Quadro Anexo do Senado.

Após tomar conhecimento da existência de vagas na carreira de Ajudante de Porteiro e Auxiliar de Portaria, decorrentes da aposentadoria de Djama Magano, Ajudante de Porteiro, PL-7, a Comissão promove a este último cargo, por antiguidade, Carlos Braga; a Auxiliar de Portaria, PL-8, por merecimento, Lazaro de Freitas; e a Auxiliar de Portaria, PL-9, por antiguidade, Antonio Roque dos Santos.

Em seguida, a Comissão resolve, de acordo com o art. 139, nº I, alínea d, da Resolução nº 6, de 1960, designar Adelia Leite Coelho, Bibliotecária, PL-3, para responder pelo expediente da Diretoria da Biblioteca, durante as férias do titular efetivo.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura dos seguintes pareceres:

PARER Nº 1

Tendo examinado o Balanço referente ao exercício de 1960 "Conta 412, da Caixa Econômica Federal", encontrando todas as despesas autorizadas pelos Senhores Vice-Presidente e Primeiro Secretário, do Senado, que foi apresentado pela Senhora Diretora de Serviço, Da. Maria Tavares Barreto Coelho, acompanhado dos documentos de ns. 1 a 64 e do Livro-Caixa, e verificado a exatidão da contas e o saldo de Cr\$ 6.006.498,90 (seis milhões, seis mil e novecentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa (centavos) que passa para o exercício seguinte, sou de Parecer que a Comissão Diretoria deva aprovar a prestação de contas da Senhora Diretora do Serviço, Dª Maria Tavares Barreto Coelho.

Sala das Comissões, aos 22 de setembro de 1961. — Gilberto Marinho.

Cópia do Balanço a que se refere o parecer supra:

BALANCETE REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 1961

RECEITA

Maio — 5:		
Importância depositada na Caixa Econômica Federal C-412	10.000	40,00
Outubro — 12:		
Reposição à C-412, da importância referente à despesa com os documentos números 3 — 4 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 27 — 35 — 37 e 38, transferidos para a conta 82 (Brasília)	396.075,30	
Reposição à C-412, da importância referente à despesa com os documentos números 5 — 6 — 7 — 26 28 — 34 e 36 (compra de automóveis), transferidos p/ Conta do Banco do Brasil em Brasília	3.349.920,30	3.715.995,30
Dezembro — 10:		
Juros contados Caixa Econômica Federal C-412 — descontada a quota de Cr\$ 5.994,40	93	13,30
	13.830	400,00

DESPESA

Maio:		
Documentos números 1 a 7	1.599.804,30	
Junho:		
Documentos números 8 a 24	392.367,00	
Julho:		
Documentos números 25 a 33	1.020.230,00	
Agosto:		
Documentos números 34 a 39	1.378.454,30	
Setembro:		
Documentos números 40 a 42	935.841,00	
Outubro:		
Documentos números 43 a 48	1.756.942,00	
Novembro:		
Documentos números 49 a 53	43.029,00	
Dezembro:		
Documentos números 54 a 64	615.241,50	
Soma	7.832.959,70	
Saldo p/o exercício seguinte..	6.006.948,90	13.339.908,60

Senado Federal, em 21 de dezembro de 1960. — Irene Macedo Ludolf, Oficial Legislativo "PL-4"; Themis Garcia de Lacerda, Auxiliar Legislativo "PL-9".

PARECER Nº 2

Tendo examinado o Balancete referente ao período de janeiro a junho de 1961, "Conta 412, da Caixa Econômica Federal", encontrando todas as despesas autorizadas pelos Senhores Vice-Presidente e Primeiro Secretário, do Senado, que foi apresentado pela Senhora Diretora de Serviço, Da. Maria Tavares Barreto Coelho, acompanhado dos documentos de números 1 a 93 e do Livro-Caixa, e verificado a exatidão das contas e o saldo de Cr\$ 3.632.155,40 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos) que passa para o semestre seguinte, sou de Parecer que a Comissão Diretora deva aprovar a prestação de contas da Senhora Diretora de Serviço, Da. Maria Tavares Barreto Coelho.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1961. — *Gilberto Marinho*.

Cópia do balancete a que se refere o parecer supra:

**BALANCETE REFERENTE AOS MESES DE
JANEIRO A JUNHO DE 1961**

RECEITA

Janeiro — 1:

Saldo de exercício anterior 3.096.948,90

Abril — 25:

Recolhimento à C-412 — da importância referente ao cheque número 133.484, para compra de auto SINCA — tipo Presidente, cuja despesa foi transferida para a C-416 1.293.800,00 7.300.748,90

DESPESA

Janeiro: Documentos números 1 a 14 309.953,00
Fevereiro: Documentos números 15 a 43 572.469,30
Março: Documentos números 41 a 45 107.825,00
Abril: Documentos números 46 a 65 1.520.007,30
Maio: Documentos números 66 a 79 995.831,10
Junho: Documentos números 80 a 93 162.507,80
Soma 3.668.593,50
Saldo p/o mês seguinte 3.632.155,40 7.300.748,90

Senado Federal, em 30 de junho de 1961. — *Irene Macedo Ludolf*, Oficial Legislativo "PL-4".

PARECER Nº 3

Tendo examinado o Balanço referente ao exercício de 1960, "Conta 146, da Caixa Econômica Federal", encontrando todas as despesas autorizadas pelos Senhores Vice-Presidente e Primeiro Secretário, do Senado, que foi pela Senhora Diretora de Serviço, Da. Maria Tavares Barreto Coelho, acompanhado dos documentos de n.ºs 1 a 58 e do Livro-Caixa, e verificado a exatidão das contas e o saldo de Cr\$ 252.257,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros) que passa para o exercício seguinte, sou de PARECER que a Comissão Diretora deva aprovar a prestação de contas da Senhora Diretora de Serviço Da. Maria Tavares Barreto Coelho.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1961. — *Gilberto Marinho*.

Cópia do Balanço a que se refer o parecer supra:

BALANÇO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1960

RECEITA

Setembro — 14:

F, depósito na Caixa Econômica Federal C-416 da importância para ocorrer com despesas do Senado Federal no Palácio Monroe (Serviço de informações e Pesquisas) no período de Julho e Dezembro do corrente ano, conforme autorização da Com. Diretora em reunião de 23-8-60 1.077.135,00

P, Juros Cx. Econômica Federal, C-416, até 10-12-60 deduzida a cota de Cr\$ 323,99 5.174,90 1.082.309,90

DESPESA

SET — Docs. n.ºs 1 a 7 148.980,00
OUT — Docs. n.ºs 8 a 20 110.246,80
NOV — Docs. n.ºs 21 a 23 84.500,00
DEZ — Docs. n.ºs 24 a 58 486.326,10
Soma 830.052,90
Saldo P/ o exercício seguinte 252.257,00 1.082.309,90

Senado Federal, em 31 de dezembro de 1960. — (a) *Irene de Macedo Ludolf*, Oficial Legislativo "PL-4", *Themis Garcia de Lacerda*, Auxiliar Legislativo "PL-9".

PARECER Nº 4

Tendo examinado o Balancete referente ao período de janeiro a junho de 1961, "Conta 416, da Caixa Econômica Federal", encontrando todas as despesas autorizadas pelos Senhores Vice-Presidente e Primeiro Secretário, do Senado, que foi apresentado pela Sra. Diretora do Serviço, Da. Maria Tavares Barreto Coelho, acompanhada dos documentos de n.ºs 1 a 57 e do Livro, Caixa, verificando a exatidão das contas e o saldo de Cr\$ 354.347,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos) que passa para o semestre seguinte, sou do PARECER que a Comissão Diretora deva aprovar a prestação de contas da Senhora Diretora de Serviço, Da. Maria Tavares Barreto Coelho.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1961. — *Gilberto Marinho*.

Cópia do Balancete a que se refere o parecer supra:

BALANSETE REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 1961

RECEITA

Jan. 1 — Saldo do exercício anterior 252.257,00
Mar. 8 — Recolhimento à C-416, da importância referente ao cheque nº 240.297, para ocorrer com despesas eventuais 15.000,00
Abr. 11 — P/deposições na Caixa Econômica Federal da importância relativa ao produto da venda em leilão público de 4 carros do Senado Federal 4.145.000,00
Abr. 13 — Idem, idem, idem, de 2 carros do Senado Federal 1.673.000,00
Mai. 10 — Idem, idem, idem, de 6 carros do Senado Federal 5.429.000,00
Jun. 5 — Idem, idem, de importância proveniente do cheque do Banco do Brasil (Brasília), emitido para pagamento de 5 automóveis Aero Willys, adquiridos para o Senado Federal 4.250.000,00 15.764.257,00

DESPESA

Jan. — Docs. n.ºs 1 a 14 177.821,70
Fev. — Docs. n.ºs 15 a 20 12.181,00
Mar. — Docs. n.ºs 21 a 32 46.566,50
Abr. — Docs. n.ºs 33 a 34 4.364.756,40
Mai. — Docs. n.ºs 35 a 45 6.455.500,00
Jun. — Docs. n.ºs 46 a 57 4.353.083,60
Soma 15.409.909,20
Saldo p/ mês seguinte 354.347,80 15.764.257,00

Senado Federal, 30 de junho de 1961. — *Irene Macedo Ludolf*, Oficial Legislativo "PL-4".

Os pareceres são aprovados dando a Comissão plena quitação à Diretora do Quadro Anexo, Maria Tavares Barreto Coelho.

E por fim, a Comissão aprova o planejamento, bem como o programa para a execução das obras de adaptação do 2º pavimento do Edifício Anexo, para a instalação do Serviço Médico, do Senado, de acordo com o orçamento apresentado pela Cia. Brasileira de Móveis de Aço.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

**Comissão Especial para emitir
parecer sobre os documentos
que instruem o Projeto de Res-
olução nº 5, de 1959**

As 16 horas, do dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e sessenta e um, sob a presidência do Sr. Senador Novaes Filho, Presidente, presentes os Srs. Senadores Aló Guimarães, Sérgio Marinho e Menezes Pimentel, reúne-se a Comissão Especial. Deixa de comparecer com causa justificada o Sr. Senador Nelson Maculan.

dor Novaes Filho, Presidente, presentes os Srs. Senadores Aló Guimarães, Sérgio Marinho e Menezes Pimentel, reúne-se a Comissão Especial. Deixa de comparecer com causa justificada o Sr. Senador Nelson Maculan.

É lida, e sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Sérgio Marinho, relator da matéria que, expõe o seu parecer sobre o assunto, concluindo por não haver dúvidas quanto à autenticidade dos documentos que instruem o Projeto de Resolução número 5 de 1959.

Proseguindo, o Sr. Presidente submete o projeto a discussão e votação, tendo sido sem restrições aprovado.

Usa da palavra o Sr. Senador Alô Guimarães, congratulando-se com o relator pelo seu valoroso trabalho, que com tanto aceito e dedicação, elucidou de forma definitiva e correta, a missão que competia àquela comissão Especial desempenhar.

O Sr. Senador Menezes Pimentel pede licença, para igualmente associar-se ao Sr. Senador Alô Guimarães, no que diz respeito ao trabalho do relator.

Finalmente o Sr. Senador Novaes Filho, após longas palavras de agradecimentos aos seus pares, declara que com a aprovação do parecer, encerrava a finalidade daquela Comissão Especial, e que o Projeto em exame, seria remetido à Doutra Comissão de Constituição e Justiça, a fim de se pronunciar no que lhe compete.

Nada mais havendo que tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros.

COMISSÃO ESPECIAL, PARA OPINAR SOBRE DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5-1959.

Relator: Senhor Sérgio Marinho.

A Comissão de Constituição e Justiça, por maioria de um voto, deferiu diligência requerida pelo Senhor Senador Heribaldo Vieira, no sentido de que Comissão Especial examinasse a *exatidão dos documentos* que instruem o Projeto de Resolução nº 5, de 1959 (v. ata da reunião de 10 de agosto de 1959 e Parecer nº 508-1961, de 18 de agosto de 1961, aprovado pelo Plenário na Sessão de 14 de setembro de 1961).

O que compete a esta Comissão é assim tão somente o *exame da exatidão dos documentos* que instruem o Projeto de Resolução nº 5, de 1959. Há dois documentos instruindo o Projeto de Resolução nº 5 de 1959:

a) Laudo do Serviço Geográfico do Exército, original do arquivo da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército, que, por Aviso Ministerial foi enviado ao Sr. Senador Jefferson de Aguiar, com o pedido de devolução logo que seu exame e utilização seja ultimado;

b) certidões de ação originária nº 59, entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ainda sem decisão no Egrégio Supremo Tribunal Federal, cuja exibição e juntada foram requerida pelo Sr. Senador Ruy Palmeira, por intermédio do Sr. Senador Lourival Fontes, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, em 1959.

Nenhuma dúvida foi levantada contra os mencionados documentos, que são autênticos e exatos. O primeiro e uma das vias do Laudo do Serviço Geográfico do Exército, de 1941, assinado e rubricados pelos que o elaboraram: Major Lincoln de Carvalho Caldas, Major Benjamim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti e Capitão José Fortes Castelo Branco. Foi encaminhado ao Sr. Senador Jefferson de Aguiar, então Deputado Federal, pelo Sr. Ministro da Guerra, em atendimento a requerimento deferido pela Câmara dos Deputados. O ofício de encaminhamento está anexado ao

Projeto de Resolução nº 5 de 1959, e é assinado pelo Sr. Marechal Henrique Duffles Teixeira Lott (Aviso número 509-7 — D2-A, de 26 de abril de 1956).

O segundo é um conjunto de certidões fornecidas pela Secretaria do Egrégio Supremo Tribunal Federal, devidamente autenticadas, página por página. Tiveram a sua juntada autenticada pelo Presidente da Comissão, a requerimento do Ex-Relator do Projeto, Senador Rui Palmeira. O Relator desta Comissão esteve no Supremo Tribunal Federal e ali o seu ilustre Secretário confirmou a sua autenticidade e conseqüente exatidão.

No que diz respeito à apreciação do mérito do Projeto, é óbvio a competência da Comissão de Constituição e Justiça, a esta Comissão Especial cabendo apenas a atribuição que por aquela lhe foi conferida, de levar a efeitos diligências solicitadas comprovadora da exatidão dos documentos em causa).

Realizada a diligência, exaure-se o objeto que determinou a criação da Comissão Especial, de vez que a aprovação ou rejeição do Projeto é matéria da competência da Comissão de Constituição e Justiça, como já se afirmou, e do Plenário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1961. — *Novaes Filho*, Presidente. — *Sérgio Marinho*, Relator. — *Alô Guimarães*. — *Menezes Pimentel*.

ATA DA 171ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1961

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — *Vivaldo Lima* — *Paulo Fender* — *Zacharias de Assumpção* — *Victorino Freire* — *Remy Archer* — *Eugenio Barros* — *Leonidas Mello* — *Mathias Olympio* — *Fausto Cabral* — *Fernandes Faria* — *Menezes Pimentel* — *Sérgio Marinho* — *Reginaldo Fernandes* — *Dirceu Rosado* — *João Arruda* — *Salvino Leite* — *Novaes Filho* — *Jurubas Varanighi* — *Lourival Fontes* — *Jorge Maynard* — *Heribaldo Vieira* — *Orsilio Teixeira* — *Lima Teixeira* — *Ary Viana* — *Jefferson de Aguiar* — *Arlindo Rodrigues* — *Miguel Conto* — *Castro de Castro* — *Gilberto Marinho* — *Millon Campos* — *Moura Andrade* — *Lino de Mattos* — *Pedro Ludovico* — *Coimbra Bueno* — *José Feliciano* — *Luiz da Costa* — *Alô Guimarães* — *Saulo Ramos* — *Irineu Bornhausen* — *Daniel Krieger* — *Guido Mondim*.

(42)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acerca o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios

S. nº. de 26 do mês em curso, do Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, agradecendo a remessa de um dos autógrafos da Emenda Constitucional nº 4;

Nº 1.544 de 27 do mês em curso, do Sr. 1º Secretário da Câmara dos

Deputados, com os autógrafos do seguinte projeto:

Projeto-de-Decreto-Legislativo nº 12, de 1961

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Presidente da República no período presidencial de 1961 a 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É fixado o subsídio do Presidente da República, no período presidencial de 1961 a 1966, em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º. O Presidente da República perceberá, ainda, a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) mensais, a título de representação.

Art. 3º. Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Está lida a leitura do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Lê o seguinte discurso)

Senhor Presidente.

Senhores Senadores.

Presidencialista fui no passado, presidencialista continuo no presente. As minhas convicções nasceram ao influir do partido político em que ingressei, conduzido pelas mãos paternais ainda na puerícia e se robusteceram no estudo das instituições públicas.

A coexistência dos três poderes separados, harmônicos e independentes sempre se me afigurou o suposto indispensável à existência do regime republicano.

A minha crença no sistema derogado, entretanto, não me feriu: os olhos nem me embotou a sensibilidade para ver e sentir a realidade brasileira. Em verdade, a hipertrofia do Poder Executivo, a omissão e conseqüência do Poder Judiciário e a inoperância de suas reais finalidades pelo Poder Legislativo, desviado constantemente de suas rotas pelos tempestades da conjuntura e pelas solicitações dos interesses, comprometeram o sistema, fazendo com que ele desmoronasse por tantas distorções, perdendo o ambiente brasileiro, as virtudes que lhe são próprias. As convulsões que se seguem, pronunciamentos militares reiterados desde o advento da República, o periclitamento do elemento dos trópicos da legalidade, a crise de movimento com as suas sequelas, comprometeram o crédito do sistema.

No descontentamento de muitos, na indiferença de alguns e na desconfiança de outros foram lançadas as sementes do Governo de Gabinete. O primeiro senador era um político no movimento, no fervor, na tenacidade e na aridez da honra viva.

O elemento histórico, — expungido da advertência de Aureliano Leal e dos escritos de Nabuco — aportava ao sistema preconizado um conjunto acervo acumulado em anos de fecunda experiência.

Sob a sua égide foram obtidos a vitória nas guerras e o progresso na Paz e a consolidação da unidade da Pátria.

No clima estabelecido fácil e produtiva foi a ação dos parlamentaristas. Os partidos, movidos pela predação, ou adotaram nos seus programas o sistema ressureto, ou deliberaram questão aberta; e os congressistas em quase sua totalidade, formalizando as suas posições subvertendo a emenda Raul Pilla. Reforma esta, que só não foi vitoriosa, pelo veto oposto pelo Marechal da Esquadra de Ouro, atualmente

transcendente de condizável da legalidade.

A adoção do sistema parlamentar, portanto, foi o fruto da pregação, o produto do convencimento e não a resultante da coação militar, como voçiferam os eternos insatisfeitos.

O Congresso, que votou o impedimento dos Srs. Carlos Luz e Café Filho, negou-se a votar o do Sr. João Goulart, pôs que a solução, ao menos em todos os casos espaldados daquela "maneira delicada de agir" de que nos fala Jacinto Benavente, nos interesses Criados.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Paulo Fender — Estou admirado o discurso de V. Ex. na forma porque está baseado, mas não discordo da referência ao Marechal Teixeira Lott, porque presumo que ao falar no Marechal da Esquadra de Ouro V. Ex. alude àquela maneira militar.

O SR. DANIEL KRIEGER — Vossa Excelência reconheceu-o bem.

O Sr. Paulo Fender — É claro, e porque S. Ex. merece ser citado pelo nome eu o cito, atribuindo-lhe sua própria palavra e não desvirtuando a V. Ex. para com tão grande figura da Pátria, quero dizer a V. Ex. que nos não o consideramos. Constatável a realidade; se a realidade tem um condizável este é, no momento, o Presidente do Congresso, o nobre Senador Moura Andrade, que se bateu por essa realidade, quando a atuação de V. Ex. de que as Comissões pensam quais se julgou impedimento ao Presidente Café Filho seriam as mesmas com relação ao impedimento solicitado, do Sr. João Goulart, concordando com Vossa Excelência, aparentemente a contragosto. De fato, naquela conjuntura, se evitava o golpe tramado para impedir a posse dos eleitos pelo povo. Na situação recente queriam evitar o mesmo, isto é, que o eleito do povo, Sr. João Goulart, tomasse posse. Se que os processos são diferentes, quanto a subordinação, está no Governo ou fora dele. De modo que V. Ex. Excelência não pode fugir à contradição existente no que faz. Foi esse o aparte que desejava dar, — encerro-me da generosidade de V. Ex.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte de V. Ex. Ficará registrado nos Anais desta Casa, que V. Ex. não considera o Marechal Teixeira Lott o Condestável da legalidade, embora S. Ex. se revista desse título.

Quanto a alegação de V. Ex. de que naquela época se pretendia o golpe, não passa de palavras, de vãs palavras que a realidade não aceita, que não tem visos de verdade.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Naquela ocasião, um dos companheiros de Vossa Excelência, de alto gabarito político e moral, me afirmou que havia o golpe contra a posse do Sr. Juscelino Kubitschek, e eu cito seu nome — o Sr. Juracy Magalhães.

O SR. DANIEL KRIEGER — A realidade desmente a asserção de Vossa Excelência e dê-me meu correção. Não se urdem golpes sem preparo, e a realidade é que não existia um só elemento que autorizasse essa conclusão.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex. pode dissentir seu colega do Partido, mas não a mim, porque não mint.

O SR. DANIEL KRIEGER — Eu não disse que V. Ex. estava mentindo, mas se tivesse necessidade de dizê-lo não vacitaria um só instante.

O Sr. Pedro Ludovico — Eu replicaria a V. Ex. no mesmo tom.

O SR. DANIEL KRIEGER — A verdade é relativa. Não mente um homem que expressa um pensamento entendendo exprimir a realidade. Mas falta esse nome à verdade se o seu pensamento não é a expressão dessa realidade.

O Sr. Jarbas Maranhão — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muita honra.

O Sr. Jarbas Maranhão — Tenho grande admiração por V. Ex.^a e talvez esuma ainda maior que essa admiração. Mas quero também averiguar de V. Ex.^a neste passo de seu brilhante discurso. Os fatos eram notórios; a conspiração estava à vista de todos, e tal forma que podemos afirmar que naquela fase de nossa História a conspiração contra a legalidade, contra a posse do Sr. Juscelino Kubitschek e do Sr. João Goulart estava instalada no próprio Palácio do Catete. Um dos correligionários mais ardorosos, combativos e expressivos da União Democrática, o Sr. Carlos Lacerda pregou, meses sucessivos, o Gripe de Estado, a Ditadura, dizendo que o Brasil, não podia sobreviver com a Democracia, de tal forma estavam as Instituições apodrecidas. Não era esta, propriamente, a linguagem de V. Ex.^a, mas era o sentido da sua clara, constante e alucinada pregação, de maneira que quem tivesse sensibilidade política, que fosse capaz de estar atento aos acontecimentos políticos para evitar a subversão e permitir que os fatos vencessem a lógica, não podia deixar de sentir que a conspiração estava em marcha, que o golpe político ia ser assestado e que o objetivo visado era evitar a posse dos candidatos eleitos naquela fase de nossa história. Acredito, e desejo ressaltar aqui, que V. Ex.^a talvez não tenha sentido isto, porque V. Ex.^a tem formação de democrata e os homens que guardam o idealismo no espírito e no sentimento, são animados por esse forte idealismo, e deixam de ver claro quando as coisas são claras demais. Talvez seja o caso de V. Ex.^a, que é homem de visão democrática, de boa fé e de bons propósitos; talvez não visse o que toda a Nação percebia naquele instante. Era o aparte que desejava dar a V. Ex.^a.

O Sr. Milton Campos — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muito prazer.

O Sr. Milton Campos — Já que o assunto vem à baila, sinto-me no dever de trazer depoimento no rumo das considerações de V. Ex.^a Era eu Presidente, na época, da União Democrática Nacional, e não tive conhecimento de que se preparasse nenhum golpe para evitar a posse do Sr. Juscelino Kubitschek e do Sr. João Goulart. Sabia que se discutia a legitimidade das eleições e que se pretendia, ainda, apresentar recurso ao Judiciário, o que, afinal, não foi levado a efeito. Mas posso afirmar a V. Ex.^a que, como Presidente da U.D.N. a esse tempo, não soube de nenhuma tentativa de golpe, e V. Ex.^a afirma fato irreversível.

O Sr. Heribaldo Vieira — O ilustre orador dá licença para um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com satisfação.

O Sr. Heribaldo Vieira — A verdade clara, a conclusão exata que eu tiro dos debates, é que contra essa presunção de golpe, a resposta foi rasgar-se a Constituição e declarar-se o impedimento.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte do nobre Senador Jarbas Maranhão, sobretudo as expressões generosas que teve para com o orador.

O Sr. Jarbas Maranhão — V. Ex.^a as mereço; são expressões de justiça.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço também o auxílio e a luz que me trouxe o eminente ex-Presidente da União Democrática Nacional, que é, indiscutivelmente, um monumento na consciência do Brasil, Senador Milton Campos. (Muito bem).

O Sr. Milton Campos — Obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. Jarbas Maranhão — E ninguém conspiraria com o conhecimento de S. Ex.^a.

O SR. DANIEL KRIEGER — Os fatos posteriores demonstraram, de forma cabal e irretorquível, que não existia conspiração alguma.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Com prazer trago a V. Ex.^a a confirmação, ou melhor, a minha sincera convicção de que naquele tempo, pelo menos por parte da União Democrática Nacional, não se tratava de nenhum golpe ou conspiração. É verdade que na minha modestia, na minha insignificância política, (não apoiados gerais) não chegam ao meu conhecimento as notícias mais importantes; mas dou graças a Deus de assim ser, porque não passo pelas aflições que atormentam os grandes, os verdadeiramente importantes.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.^a agita, neste momento, debate em torno de acontecimentos que se podem considerar ainda presentes. Permanecem as paixões e o momento não é oportuno para fixar, em seus pormenores, o que ocorreu em 1955. Para que a História relate fielmente a verdade, existem os depoimentos que auxiliam os historiadores futuros. No particular, quero fazer uma pequena ponderação: há realmente quem julgue que aqueles acontecimentos visavam a um golpe. Interessante, portanto, é fixar-se quem seria o autor desse golpe. Quem estava no exercício da Presidência da República? — O Presidente da Câmara dos Deputados. Será que S. Ex.^a pretendia dissolver o seu próprio Poder?

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e quero declarar que meu discurso é mais doutrinário do que polêmico. Não tive a intenção de despertar e acirrar o debate que, mereço de Deus, não temo e até desejo. Mas, quando afirmo que em realidade não existia golpe algum tramado é que dele, a exemplo dos nobres Senadores Milton Campos, Heribaldo Vieira e Fernandes Távora, eu não tinha conhecimento. Se esse movimento realmente existisse e dele eu tivesse conhecimento, seria contra, como o fui agora, contra qualquer restrição a que assumisse a Presidência da República o Sr. João Goulart. Sou um homem cujo presente é o prolongamento do passado, e sempre decido pelos imperativos da minha consciência, não pela solicitação dos meus interesses imediatistas.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — A prova de que não existia por parte das Forças Armadas qualquer intuito de golpe, é que elas foram colhidas de surpresa. A Marinha, a Aeronáutica, e o Exército não esbocaram qualquer reação porque não cogitavam do golpe tão proclamado.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço a V. Ex.^a.

O Sr. Jarbas Maranhão — Dá V. Ex.^a licença para um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Jarbas Maranhão — Havia no Congresso Nacional um estado de espírito generalizado de que era preferível cair de pé a ceder a qualquer forma de imposição, a qualquer expressão real de poder, mesmo o poder militar.

O SR. DANIEL KRIEGER — É lamentável que na outra conjuntura não existisse esse mesmo desejo.

O Sr. Jarbas Maranhão — Respeito o ponto de vista de V. Ex.^a, mas nós, votamos o impedimento do Senhor Carlos Luz, convencidos de que estávamos defendendo a legalidade democrática.

O SR. DANIEL KRIEGER — E quando votaram o impedimento do Sr. Café Filho?

O Sr. Jarbas Maranhão — O impedimento do Sr. Café Filho foi uma consequência inevitável...

O SR. DANIEL KRIEGER — ...da ilegalidade deflagrada.

O Sr. Jarbas Maranhão — Ouça, nobre Senador; a História não se faz apenas com o Direito mas também com a Política. Há posições jurídicas e posições políticas. O impedimento do Sr. Carlos Luz foi um imperativo da defesa da Constituição e da Democracia. O impedimento do Sr. Café Filho — quero ser compreensivo com V. Ex.^a — foi uma imposição da Política, da arte de tentar o bem-estar, de evitar o mal maior, de ir às últimas consequências na defesa da legalidade. Por que? Porque Partido que apoiava o Sr. Carlos Luz não evitou que ele errasse, que ele não tivesse sensibilidade política para evitar o caos a que levaria a Nação, afastando, como afastou naquela hora, o Ministro da Guerra. Um homem público deve ter sensibilidade, seriedade, visão dos fatos. Faltou, ao Partido, ao Governo ou ao estadista que dirigia o País naquele instante, esta sensibilidade, esta visão, esta acuidade política. Foi a sensibilidade do exército, das Forças Armadas, daquele dispositivo militar organizado pelo Marechal Lott... — V. Ex.^a me perdoe o prolongamento do meu aparte.

O SR. DANIEL KRIEGER — Pode prolongá-lo.

O Sr. Jarbas Maranhão — Muito obrigado a V. Ex.^a.

...mas o Marechal Teixeira Lott, que não era político, que foi levado ao Governo, o Ministério da Guerra, por indicação do General Juarez Távora, talvez sentiu que acima desses laços de afetividade, dessas circunstâncias de indicação para postos de Governo, tinha o dever superior da sua formação, da sua tradição militar, pois sempre foi um homem da legalidade e, como todos aqueles passos que ninguém pode ignorar, naquelas tentativas de se impor, por exemplo, a cédula única, de se resolver o problema através de maioria absoluta, todas aquelas tenses levantadas pelo Partido de V. Ex.^a — os fatos estão aí, as declarações estão nos jornais — que eram procuradas, reclamadas e através do Ministro da Guerra, que chegou a ir à Câmara dos Deputados, ao Gabinete do Presidente, sentindo que talvez estivesse dando um passo em falso, para atender, como declarou em entrevista ao O Cruzeiro sugestões dos Líderes da U.D.N. entre eles o do Brigadeiro Eduardo Gomes. Ele o foi, como declarou, para evitar uma guerra, um desentendimento, para conquistar a paz no Brasil e para que houvesse eleições tranquilamente. Todos aqueles passos dados naquela hora, todos aqueles fatos que os jornais noticiavam, tudo aquilo indicava, Sr. Senador, que o Marechal Lott sentiu do seu dever, preparar dispositivos para garantir a legalidade, resultassem as eleições favoráveis ao P.S.D. ou à U.D.N. Foi assim que procedeu e foi por isso que ao deixar o Ministério da Guerra e recolher-se a seu lar, o Marechal Odílio Denys e

outros generais do Exército cumprindo os dispositivos organizados para qualquer espécie de luta ou irregularidade, sentindo também a sensibilidade de sua Corporação ofendida e diminuída quando o Ministro da Guerra frou horas no gabinete do

Presidente transitório, que não teve sensibilidade para o fato político, o Exército, naquela hora, foi impelido a provocar o impedimento, fazer quase uma revolução, dar um golpe no Presidente que era contra a lei, contra a Constituição, que não sabia manter a paz porque não tinha acuidade para isso. Essa a interpretação que damos aqueles fatos. Então, o impedimento do Sr. Carlos Luz foi uma consequência do interesse de defender a Constituição e garantir a posse dos eleitos. O Sr. Café Filho adoeceu, isolaram o homem, até hoje a História não sabe se ele adoeceu realmente, ele não pôde falar, ficou isolado de repente, todos esses fatos são estranhos, a verdade histórica está para surgir com o esclarecimento desses detalhes, Sr. Senador Daniel Krieger. O impedimento do Senhor Café Filho seria ao menos, uma consequência do primeiro impedimento, seria ao menos, uma posição política que se tomou por um imperativo do interesse público. Era o que queria dizer a V. Ex.^a, acreditando que esteja convencido de que não havia intenção de golpe, nós do lado de cá, cumprimos o nosso dever naquela hora, votando o impedimento do Senhor Carlos Luz para defender a Constituição, como agora o Congresso inteiro, apesar de atitudes fora do Congresso, calculadas de expectativa excessivamente prudentes, de realismo grosseiro, muitas vezes, apesar dessas atitudes dessa natureza, o Congresso estava de pé para cair e votamos contra a Mensagem do Presidente da República que acompanhava solicitação dos Ministros Militares pedindo o impedimento do Sr. João Goulart. Votamos contra a Mensagem, não tomamos conhecimento das sugestões da Comissão Especial e votamos contra a Emenda Parlamentarista, até teoricamente parlamentarista, talvez.

O SR. DANIEL KRIEGER — Eu tenho a intenção de pedir um aparte a V. Ex.^a.

O Sr. Jarbas Maranhão — De maneira que agora, Senador Daniel Krieger quero agora defender o sentimento deste Congresso.

O SR. DANIEL KRIEGER — Mas ninguém feriu os sentimentos deste Congresso. V. Ex.^a está inteiramente enganado.

O Sr. Jarbas Maranhão — Ouvi V. Ex.^a dizer que o Congresso daria o impedimento se os Ministros militares o exigissem.

O Sr. Heribaldo Vieira — Não!

O SR. DANIEL KRIEGER — Saiba V. Ex.^a, que também é jurista, que não há coação real sem resultados práticos. O que houve foi uma tentativa de coação.

O Sr. Jarbas Maranhão — Ouvi V. Ex.^a dizer que, se tivesse havido coação real, este Congresso daria o impedimento.

O Sr. Paulo Fender — Protesto! Eu não o daria.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a não protesta coisa alguma.

O Sr. Paulo Fender — Protesto e tenho o direito de fazê-lo!

O SR. DANIEL KRIEGER — Tanto não houve coação real que o Congresso permaneceu e não votou o que se pedia. Pode no máximo, ter havido, uma tentativa de coação.

O Sr. Jarbas Maranhão — V. Ex.^a me perdoe mas esta declaração não está à altura da sua inteligência, dos seus sentimentos de homem público e da sua formação jurídica.

O Sr. Paulo Fender — Nem à altura do grande congressista que é o Senador Daniel Krieger.

O Sr. Jarbas Maranhão — V. Ex.^a acaba de reafirmar que, se tivesse

havido coação real, o Congresso votaria o impedimento.

O SR. DANIEL KRIEGER — Ou seria dissolvido.

O Sr. Jarbas Maranhão — O Congresso estava disposto a ser dissolvido, mas não a atender à coação.

O Sr. Paulo Fender — Perfeito.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não há, portanto, qualquer contradição no que eu disse V. Ex.^a mesmo o declara.

O Sr. Jarbas Maranhão — A coação, realmente, quase que existiu, ou existiu ou teve a presunção de existir.

O SR. DANIEL KRIEGER — Presunção é outra coisa.

O Sr. Jarbas Maranhão — Existiu, foi dito a parlamentares. Não estou defendendo a personalidade do Sr. João Goulart. Defendi o Vice-Presidente da República eleito, que devia tomar posse.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a há de permitir que eu esclareça o debate.

O Sr. Jarbas Maranhão — Foi dito a vários parlamentares, e a Mensagem do Sr. Presidente da República o reafirmava, que a presença do Sr. João Goulart no Brasil era prejudicial aos interesses da segurança nacional. Foi dito até que S. Ex.^a seria preso se tentasse pisar o solo de Brasília. Houve coação mas o Congresso reagiu para defender a Constituição, e desta vez, elevou-se por si próprio.

O SR. DANIEL KRIEGER — Desta vez?

O Sr. Vivaldo Lima — E foi o mesmo Ministro quem pediu o impedimento, como da outra vez.

O Sr. Jarbas Maranhão — O nobre orador estava fora do Brasil, em missão do Senado, e talvez por isso não tivesse sentido a emoção do Congresso na defesa da Constituição e da Democracia.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, peço que V. Ex.^a me assegure a palavra.

O Sr. Jarbas Maranhão — Não interferirei mais no discurso de V. Ex.^a.

O SR. DANIEL KRIEGER — Tenho prazer em dar-lhe apartes, mas os apartes de V. Ex.^a são longos demais, e não permitem um esclarecimento.

O Sr. Jarbas Maranhão — O Congresso desta vez, cairia com a Constituição — é a minha impressão pessoal.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, quero responder o aparte do nobre Senador Jarbas Maranhão, que acaba de receber, por um apêto de mão, a solidariedade do Senador Paulo Fender.

O Sr. Jarbas Maranhão — Creio que todos os Senadores aqui presentes sentiriam que falei traduzindo a emoção do Congresso a respeito da crise, e não apenas o Senador Paulo Fender, que me honrou com seu apêto de mão.

O Sr. Pedro Ludovico — Perfeitamente!

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, sustentei que não houve coação real porque, se tivesse havido, o resultado teria de estar de acordo com a coação. O que pode ter havido — e não discuto porque não estive presente — foi uma tentativa de coação, a que o Congresso resistiu. Isso é irresponsável dentro da lógica.

O Sr. Jarbas Maranhão — V. Ex.^a permite mais um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a não me deixa falar, ocupa todo o meu tempo de que disponho!

O Sr. Jarbas Maranhão — Tive que historiar para responder a V. Ex.^a.

O SR. DANIEL KRIEGER — Quero dizer a V. Ex.^a que não compreendo, com os poucos conhecimentos de que disponho, que se salve a legalidade com o acutilamento da legalidade. Não compreendo nobre Senador Jarbas Maranhão, com os poucos conhecimentos de que possuo de Direito Constitucional, como um Presidente da República não possa dispensar um

Ministro, quando este, no regime presidencialista, são meros auxiliares do Governo, destituíveis a qualquer momento.

V. Ex.^a desviou o debate e foi injusto com seu colega que jamais atiraria sobre o Congresso qualquer pecha, qualquer ofensa, porque se sente integrado dentro da corporação e tem sempre procurado elevá-la e impô-la à admiração do povo brasileiro.

O Sr. Jarbas Maranhão — Faço justiça a V. Ex.^a.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não compreendo essa justiça, que procura atirar-me à execração e à condenação dos meus pares, quando eu, nesta Casa, tenho tido sempre uma atitude viril, em defesa do direito; tenho revelado sempre uma consciência incompatível com qualquer barganha, com qualquer indecência que desluzte o Parlamento brasileiro.

O Sr. Jarbas Maranhão — Faço justiça a V. Ex.^a. Foi este o sentido do meu aparte.

O SR. DANIEL KRIEGER — Estou apenas fazendo considerações gerais e V. Ex.^a, acodadamente, na defesa de certos pontos de vista, não se põem e não esperam ao menos que eu chegue às conclusões do meu discurso, que serão as mais serenas possíveis. Apenas tracei, em pinceladas ligeiras, o quadro geral, para depois tirar as conclusões lógicas e necessárias.

O Sr. Jarbas Maranhão — Devo responder a V. Ex.^a que não agi acodadamente. Pedi o aparte, e respondi quando V. Ex.^a disse que os Senadores que votaram o impedimento do Sr. Carlos Luz violaram a Constituição. Votei esse impedimento — logo tenho que fazer esta declaração — convencido de que defendia a Constituição.

O SR. DANIEL KRIEGER — O próprio General Lott declarou que, naquela oportunidade, houve um arranhar na Constituição. O próprio Chefe declarou isso.

O Sr. Jarbas Maranhão — O Marechal Lott é um brasileiro que tem o direito de falar sua própria linguagem. Usou a linguagem que é dele e não minha. Eu uso a minha. S. Ex.^a é um brasileiro que diz o que sente, com os termos que pode e sabe usar, porque é de sua índole usá-los. Apartei V. Ex.^a para responder os pontos de seu discurso que me atingiam. V. Ex.^a pode se achar o paladino do Direito nesta Casa. É um direito seu, que respeito e até aceito.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a deveria ter-se detido na expressão "coação real", por mim usada.

O Sr. Jarbas Maranhão — Reconheço que V. Ex.^a sempre puzou nesta Casa pelo respeito à Constituição, defendendo proposições dentro de suas convicções, que podem não ser a de outros Senadores, de outros juristas do Senado. Esse direito, porém, é nosso também.

O SR. DANIEL KRIEGER — Nenhum contesta o direito de V. Ex.^a.

O Sr. Jarbas Maranhão — Apartei V. Ex.^a para definir a posição que é nossa, de uma enorme fração da opinião pública brasileira. Quando V. Ex.^a declarou que se houvesse coação real...

O SR. DANIEL KRIEGER — Real!

O Sr. Jarbas Maranhão — Eu ouvi V. Ex.^a declarar — a não ser que me tenha equivocado — o Congresso atual capitularia e votaria o impedimento. Levantei-me para dizer a V. Ex.^a que era tal o estado de espírito deste Congresso que ele cairia de pé, mas não votaria impedimento.

O SR. DANIEL KRIEGER — Então, não houve coação real!

O Sr. Jarbas Maranhão — Em discurso que proferi defendendo a Constituição, eu disse que existem fatores reais do Poder. Existem esses fatores e há até um livro célebre de Ferdinand Lassalle, o jurista alemão — "Os fatores reais do Poder". Esses fatores estão acima de tudo, até da Cons-

tituição. É o poder econômico, é o poder das massas com fome, é o poder militar.

O SR. DANIEL KRIEGER — Nada existe acima da Constituição!

O Sr. Jarbas Maranhão — Esses fatores reais, com o império da força bruta, podem destruir, não só a Constituição, como levar à parede e fuzilar todos os Senadores desta Casa. Isto, porém, não quer dizer que os Congressistas desta fase histórica, capitulassem e aprovassem o impedimento para daqui saírem como bons moços. Não! Desta vez eu senti! Pode ser que me haja enganado, que haja esperteza no Congresso, espíritos espertos, ligeiros, sábidos, calculistas, negociastas e golpistas dentro do Congresso.

De maneira geral, porém, o Congresso preferiu cair de pé a dar o impedimento ao Presidente João Goulart. O Congresso preferiu manter intacta a Constituição. Perdoe-me V. Ex.^a se tomei o tempo do brilhante discurso que está proferindo.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite o nobre orador mais um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Encerrei meu aparte anterior com uma inter-rogação. Parece-me que o nobre Senador Jarbas Maranhão, externando seu ponto de vista, procurou respondê-la, já que se referiu aos acontecimentos de novembro de 1955. É incontestável que o Ministro da Guerra era o General Lott e o Comandante do Primeiro Exército, o General Odílio Denys.

Em 1961, é Ministro da Guerra o Marechal Odílio Denys; o Marechal Teixeira Lott, está na Reserva. Naquela época, os dois militares, que eram chefes incontestáveis das Forças do Exército, impuseram ao Congresso uma situação de fato. O Poder Executivo estava acéfalo; os dois Presidentes, em exercício, afastados. O Sr. Café Filho, Presidente da República, e o Dr. Carlos Luz, Presidente da Câmara dos Deputados, foram declarados impedidos. Em 1961, é o próprio Marechal Odílio Denys, antigo Chefe do Primeiro Exército, quem procura impor ao Congresso Nacional outro impedimento, agora do Vice-Presidente da República, que após a renúncia do Sr. Jânio Quadros, é Presidente da República. E declarava ser mesmo impossível o desembarque do Sr. João Goulart no território nacional, para investir-se nas altas funções de Presidente da República. Assim, observamos atitudes contraditórias dos homens públicos do Brasil. Naquela época, declararam impedimento, considerando situações que só eles conheciam. Agora, a situação mudou, e é próprio procura forçar o impedimento de uma autoridade legal da República o Vice-Presidente, que havia sido investido na Presidência da Nação. Portanto é ao historiador que, com isenção de espírito político caberá situar os fatos, para que a História os consigne.

O SR. DANIEL KRIEGER — Essa submissão do Congresso demonstra de modo incontestável, a independência com que agiu, pois, se tivesse havido coação real, o impedimento teria sido declarado, mormente quando os precedentes o justificariam plenamente.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Sabe V. Ex.^a da deferência que me merece, quer como colega, quer como membro desta Casa. Estou ouvindo com muito prazer o seu discurso. Suspendi uma reunião a que eu presidia e que tratava de assunto dos mais importantes, para ouvi-lo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sou muito grato a V. Ex.^a.

O Sr. Cunha Mello — Entretanto estranho, que V. Ex.^a jurista eminente, homem de raro talento e atitudes definidas, encontre em declarações do Marechal Lott contra a instituição do parlamentarismo no País, uma coação, e negue que tenha havido coação, ultimamente quando o Presidente da República manda dizer que de acordo com a opinião dos três Ministros militares, o Sr. João Goulart não devia sequer voltar ao Brasil. Nota-se essa incoerência no discurso de V. Ex.^a, encontrando coação ontem e não a encontrando hoje apesar de expressa, em dois oficiais dirigidos ao Congresso Nacional, pelo Sr. Presidente da República.

O SR. DANIEL KRIEGER — Em primeiro lugar, ainda que existisse contradição aparente, não haveria contradição real, porque, em determinado momento, pode uma corporação ser sensível a qualquer ponderação e, em outra, não o ser. Não há a menor contradição nisto. Quero agradecer a V. Ex.^a pela sua presença e o encanto que ela me dá.

O Sr. Cunha Mello — Sempre cuço V. Ex.^a com muito prazer.

O SR. DANIEL KRIEGER — Muito obrigado a V. Ex.^a.

As modificações das instituições políticas, desde que tenham alguma profundidade, não se realizam, via de regra, fora das crises.

A maioria absoluta do Congresso, constituída de parlamentaristas, não iria perder a excepcional oportunidade de dotar o País do sistema de governo de sua preferência, tanto mais que a sua adoção conjurava, na difícil conjuntura, a possibilidade da guerra civil.

A decisão do Congresso não se ateu ao objetivo imediato de restringir os poderes do atual Chefe da Nação, embora os tenha limitado, mas os de todos os Presidentes. A limitação de atribuições do Presidente é uma consequência necessária do sistema que tem por base, fundamento histórico e doutrina constitucional, a supressão do poder efetivo do Chefe de Estado.

O Congresso não excedeu, ao votar o Ato Adicional, os poderes de que dispõe, como afirmam alguns. Conserva ele o poder constituinte, apenas com as restrições do artigo 217 que não permite a abolição do regime republicano e da Federação.

Todavia, não é apenas o Chefe de Estado que perde parte da sua influência no funcionamento do Governo de Gabinete. O Senado, também, fica diminuído no seu prestígio, face da Câmara fortalecida com o poder de constituir e destituir Ministérios. Irrelevantes, porém, são essas considerações. No momento, de vez que o sistema parlamentar é uma realidade constitucional e, como tal, deve ser executado. Procurar fixar a competência de cada um dos órgãos participantes da administração para que todos se mantenham dentro dos limites a que estão adstritos pela suprema lei, é missão daqueles que, colocando os interesses da Pátria, a manutenção da ordem e o resguardo das liberdades acima dos sistemas de governo, desejam a conservação do Estado de Direito.

É impregnado dêsse espírito que ousou, neste primeiro pronunciamento, em uma síntese esquemática, situar a competência do ramo do Poder Legislativo a que pertence.

Não foi o Senado, pelo Ato Adicional, privado de nenhuma das atribuições de que se achava investido pela constituição reformada, mas, em rigor, também não foi alargada a sua esfera de competência. Os dispositivos que lhe dão interferência na sistemática do novo regime, são insuscetíveis de aplicação na prática, e estão portanto condenados ao periclitamento, na fatalidade da lei biológica de que a função faz o órgão. São três as atribuições do Senado no sistema vigente:

1) indicar o Presidente do Conselho, no caso da Câmara dos Deputados recusar três indicações do Chefe de Estado;

2) opinar-se à composição do Conselho de Ministros;

3) exercer as atribuições dos números III, IV, VII do artigo 66 da Constituição.

Ora, a primeira atribuição somente poderia ser exercida na eventualidade remota e indesejável de uma crise irreconciliável entre o Chefe de Estado e a Câmara.

A segunda hipótese, a Câmara, a fim de conservar a sua prerrogativa, poderá aceitar o último indicativo e destituí-lo com o Ministério por ele organizado, poucos dias depois, evitando, desse modo, a participação do Senado.

Relembrem-me os autores da emenda que o presente não ser o recurso adequado, o meio idôneo para dirimir as crises que possam surgir entre o Chefe de Estado e a Câmara dos Deputados.

Partes esse mal, o remédio prescrito, pela doutrina, é o da consulta ao povo, pela eleição realizada em consequência da dissolução da Câmara. E quando esta não for possível, só resta, como solução, a renúncia do Chefe de Estado.

A história do sistema parlamentar francês é opulenta na proliferação desses exemplos.

A segunda não oferece, do mesmo peso, maiores condições de viabilidade. A Câmara dos Deputados não poderia, logicamente, aceitar a destituição de um Ministério por ela escolhido 48 horas antes, quando lhe cabe a competência de rejeitar este voto. Não é admissível uma modificação de opinião em tão curto lapso de tempo. Admitida, porém, a existência desta apenas para argumentar mesmo assim não iria a Câmara submeter-se à interferência do Senado, o que significaria uma restrição à sua hegemonia, quando ela dispõe do poder de destituição.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. outro aparte?

O Sr. DANIEL KRIEGER — Com grande satisfação.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa., no final de seu discurso, se mantém um grande constitucionalista, o homem que nós acostumamos a respeitar como jurista, nesta Casa.

O Sr. DANIEL KRIEGER — Muito obrigado.

O Sr. Cunha Mello — Ainda bem que nesse tópico estou inteiramente de acordo com V. Exa.

O Sr. DANIEL KRIEGER — (Lendo).

A terceira, somente se verifica no caso de dissolução da Câmara. Ora, a Câmara só será dissolvida se destituírem três Conselhos de Ministros. Dependendo, pois, dela própria, a sua dissolução, assim sendo, difícil se não impossível, será a realização do evento.

A intenção de evitar a instabilidade introduz os legisladores a cometer, a meu ver, um grave erro, comprometendo talvez o sucesso do sistema, que tem, na dissolução, um dos elementos necessários ao seu adequado funcionamento.

O fortalecimento de prestígio político do Senado é evidente, decorre do mecanismo do sistema parlamentar. O ramo do Poder Legislativo que representa a Federação não tem e nem deve reivindicar nenhuma das prerrogativas que cabe à Câmara por efeito da natureza do sistema.

Pode e deve, entretanto, defender e ampliar a sua competência legal, sem se afastar das tradições constitucionais do País.

A atribuição constitucional de aprovar as indicações para embaixadores extra como corolário lógico a faculdade de destituição daqueles que no exercício das funções, venham a perder a confiança do Senado, condição indispensável à investidura. (Muito bem!)

A facilidade de destituição de embaixador deve, pois, ser incluída entre

as atribuições privativas do Senado, assim como a aprovação para estabelecer, romper e reatar relações diplomáticas.

Com esse objetivo apresentarei emendas à Constituição.

O Senado, no sistema parlamentar, não influenciando na formação e destituição dos Ministérios, perde, não há como negar, substância política, mas não se transforma em um instituto desnecessário. Ao inverso, a sua ação permanece útil ao equilíbrio dos poderes e imprescindível na elaboração legislativa. Essa tarefa é lapidariamente destacada por Jimenez de Arechaga no tópico a seguir transcrito: "Se em todo o regimento o Senado é um instituto necessário, mais o é dentro do parlamentarismo em que o labor legislativo se ressentiria de obscuridade, de confusão, de inevitável superfecção contrária ao espírito da lei mesma, operada toda ela nos intervalos de uma vida política febril, entre interperlações, questões, excessos oratórios, moções, incidentes mais ou menos áspersos". (Da Extensión Democrática fil. 110).

O normal funcionamento do sistema instituído no País, depende do correto e integral desempenho que o Chefe da Nação, Presidente do Conselho, Ministério, Câmara e Senado venham a dar as suas atribuições constitucionais, que deverão ser exauridas, mas não excedidas.

O raio de ação de cada um deles deve encontrar limites, na esfera de competência reservada aos demais. Dentro desse propósito, exerce o Senado, com decisão e vigor as suas atribuições constitucionais, para que de futuro não lhe possam comparar as estatuas egípcias que tinham órgãos da vida e não viviam.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem. Palmas). (O orador é cumprimentado).

Durante o discurso do Senhor Daniel Krieger, o Sr. Moura Andrade dizia a Presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, nos termos do Artigo 163, § 2º do Regimento Interno, o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estranhei que o meu ilustre colega, Senador Daniel Krieger, reparasse, num misto de ironia e de vaidade houvesse eu apertado a mão do nobre Senador Jarbas Maranhão, cumprimentando-o pelo seu aparte.

Sr. Presidente, ninguém nesta Casa é maior do que o outro; não é o tom da voz que faz a eloquência, nem a peremptoriedade da palavra consagra a sapiência. Não é a rudeza vocabular que amedronta, que coage, aparentemente ou realmente. É a serenidade, embora veemente, da verdade que se quer dizer, a única coisa que convence.

Estranho, por conseguinte, que o nobre Senador Daniel Krieger, sem embargo do respeito que me merece, como qualquer Senador; sem embargo da admiração que tenho pela sua figura de democrata; sem embargo do entusiasmo que sinto pela sua intrepidez em todas as teses que defende, estranho — repito — que houvesse protestado, durante sua oração, — protestado à sua maneira, que repilo, que repulso com todas as veras de Senador, por eu ter apertado as mãos do nobre Senador Jarbas Maranhão, pelo aparte que oferecera à sua brilhante oração.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Não permito, porque o Regimento não permite que eu permita.

O Sr. Daniel Krieger — V. Exa. está muito dentro do Regimento!

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, contestei o nobre Senador Daniel Krieger, quando S. Exa.

no seu magnífico discurso, — cujo final, cujas conclusões são realmente a prova de que S. Exa. é meditado cultor dos assuntos jurídicos-políticos, e só por isso merece todo o nosso respeito pelo que diz — ao expor sua tese, atingiu rudemente o Congresso Nacional, procurando fazer, com as sutilezas da sua inteligência e da sua imaginação, distinção, que não se concebe, entre coação real e coação aparente. Não houve coação real, nem aparente. Houve coação, isto sim! Coação existe ou não existe, e esta existiu, porque o Presidente do Congresso Nacional, na hora oportuna, exigiu que o veto se corrobustasse por escrito, no que se pudesse chamar de *ultimatum*. Esse documento está nos Anais, e a ele se referiu o nobre Senador Cunha Mello. Foi declaração emanada do Presidente da República, na qual se dizia que os Chefes Militares consideravam a mais absoluta inconveniência e retorno ao solo pátrio do Presidente João Goulart. Estava aí, portanto consubstanciada a coação, e o Congresso Nacional, então reagiu, repeliu e com altivez, dando inteligência feliz aos acontecimentos, e dessa inteligência eu participei, com muita honra.

Não estava no Congresso Nacional quando se votou os impedimentos dos Srs. Café Filho e Carlos Luz, mas se aqui estivesse votaria por esses impedimentos, porque naquela conjuntura houve o golpe pregado e tramado; não houve o golpe denunciado ou revelado, porque senão não prevaleceria golpe algum.

Sr. Presidente, ninguém conspiraria com o Sr. Milton Campos, daí por que S. Exa. não poderia estar, como Presidente de então da U.D.N., informado de golpe; Quem se atreveria a conspirar com essa grande, essa extraordinária figura da democracia brasileira, que não pactuaria jamais com qualquer tentativa de subversão da ordem legal! Quem pactuaria com o Senador Daniel Krieger, democrata convicto, sincero, rebelde a qualquer conspirata contra a lei?

Essa contradição é que desejo assinalar. Assinalo-a veementemente, desta tribuna, e continuo a dizer que se houve Condestável da Legalidade este foi V. Exa., Sr. Presidente porque foi um condestável civil da lei. V. Exa. não teve o seu ânimo quebrantado uma só vez; foi altivo, corajoso, veemente, ponderado, esclarecido. E, na sua coragem, na sua altivez, na sua veemência, no seu esclarecimento, não lhe faltou, um momento sequer, a solidariedade de um só dos seus colegas do Congresso Nacional.

É oportuno, ao término destas palavras, quando senti necessário prolongá-las em explicação pessoal, como me faculto o Regimento, declarar que o golpe, na ocasião em que o Congresso Nacional votou os impedimentos dos Srs. Carlos Luz e Café Filho, foi da Aeronáutica contra o Exército. Por esse motivo não funcionou o dispositivo.

A primeira providência dos Marechais Teixeira Lott e Odílio Denys, comandantes das forças de terra, foi apoderarem-se do Galeão, daquela espúria "república do Galeão", onde se refugiaram os conspiradores da Pátria, os malsinados da Lei e da Constituição Federal. Suas Excelências da União Democrática Nacional! sabem-no perfeitamente. Pronuncio para o Senado e para que conste dos nossos Anais, como uma advertência de homem civil, de patriota, às Forças Armadas brasileiras, nada mais do que as palavras constantes desse documento histórico que foi a carta do Sr. Presidente do Congresso Nacional, dirigida aos brasileiros e publicada no *Diário do Congresso* de 26 do corrente. É justo que, no calor deste debate, salientemos as suas palavras:

"As Forças Armadas existem, para sustentar a nação civil, nunca para se sobreporem a ela.

Guardar a Constituição, submeter-se à lei, manter-se fiel aos poderes constituídos, respeitar os chefes desses poderes eis a glória impercível que as democracias reservaram às Forças Armadas das nações civilizadas.

Abroquelem-se, pois, a Aeronáutica, a Marinha e o Exército na dignidade de seus uniformes, contra os inconformados civis e os agitadores fardados, que buscam, de espaço a espaço, tentar que a espada da Pátria, que lhes foi entregue para defender a Constituição, a paz e a ordem, se transforme em alfanje da democracia e na desonra dos chefes militares.

A Justiça só pode ser feita pelos Tribunais".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, afirmado ao Senado que o seu apêto de mão ao Senador Jarbas Maranhão foi a expressão mais viril do meu patriotismo e da minha inconformidade à contradição das palavras do nobre colega Senador Daniel Krieger e a que não poderia combater ou contestar de outra forma. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, peço a palavra como Líder de Bancada.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, como Líder da União Democrática Nacional, o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, não permito, nem permitirei jamais, que se adultere o meu pensamento, que se invertam as minhas palavras, porque eu as uso sempre, não como aconselhava *Le Tourneau* e outros, para esconder o pensamento, mas para expressar a realidade do meu sentir.

Preliminarmente, apenas constatei a solidariedade do Senador Paulo Fender, no apêto de mão que dava ao Senador Jarbas Maranhão. É um direito que me assiste, de irmão-los; na resposta, porque nada há que mais identifique um com o outro do que um caloroso apêto de mão.

O Sr. Jarbas Maranhão — Nobre Senador Daniel Krieger, não compreendi suas últimas palavras. V. Exa. poderia repeti-las?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

Dizia eu que nada mais pode identificar um homem a outro do que um caloroso apêto de mão.

O Sr. Jarbas Maranhão — Mas identificar em que sentido?

O SR. DANIEL KRIEGER — No da solidariedade dos ideais.

O Sr. Paulo Fender — Na verdade dos fatos.

O Sr. Jarbas Maranhão — O nobre Senador Daniel Krieger tem uma maneira de falar que pode provocar suscetibilidades.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não estou despertando suscetibilidades. V. Exa. dá um apêto de mão ao Senador Paulo Fender e, ao-lhe apertar a mão, está solidário com S. Exa. Há algum mal nisso?

O Sr. Jarbas Maranhão — Aquela hora, como declarei a V. Exa., eu traduzi — e estava convicto — que nesse apêto de mão recebia a solidariedade dos colegas presentes, de quase todos os Senadores, e em retribuição ao Senador Paulo Fender, declarei que esse apêto de mão muito me honrava.

O SR. DANIEL KRIEGER — Se lhe honra, que mal há na minha afirmação?

O Sr. Jarbas Maranhão — Não vejo identificação por um apêto de mão puro e simples. Desejo apenas salientar o que S. Exa. entende, num pensamento claro.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não sei se V. Ex.^a tem identificação com o Senador Paulo Fender, nem me interessa.

O Sr. Jarbas Maranhão — Acredito que seja assim. Mas é bom que todos saibam a razão da identificação nesse mesmo ponto de vista.

O SR. DANIEL KRIEGER — Vossa Excelência é que estabelece a restrição; portanto, a identificação é apenas nesse ponto de vista.

O Sr. Jarbas Maranhão — Sim, porque não poderia ser noutro ponto de vista, num debate político.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a acha que eu poderia ser mais claro?

O Sr. Jarbas Maranhão — Quero que V. Ex.^a deixe bem claro que essa identificação é de orientação política. V. Ex.^a é um brilhante orador mas, no gesto, na expressão fisionômica, no olhar, quando fala, constantemente assume um ar de ironia, de quem quer dizer enigmáticamente as coisas. Seja claro, este é um debate sério! Exijo de V. Ex.^a clareza e seriedade.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a acha que eu poderia ser mais claro?

O Sr. Jarbas Maranhão — V. Ex.^a foi tão pouco claro que chegou a dizer que era identificação de idéias e de ponto de vista.

O SR. DANIEL KRIEGER — Se V. Ex.^a me aperta a mão está solidário comigo. Ou não estará? V. Ex.^a apertaria a minha mão discordando de mim? A sua ação física destoaria da sua ação mental? Não é possível.

O Sr. Jarbas Maranhão — Eu não apertaria a mão de V. Ex.^a, nesta hora, como solidário com as idéias que V. Ex.^a interpreta porque divirjo dos pontos de vista de V. Ex.^a...

O SR. DANIEL KRIEGER — Perfeito, foi a minha intenção.

O Sr. Jarbas Maranhão — ... mas apertaria a mão de V. Ex.^a, com muito gosto, como companheiro, como colega, como amigo, como admirador e como cidadão. Divirjo desse discurso de V. Ex.^a, por isso não lhe daria a mão; e estou certo de que, se V. Ex.^a estivesse solidário comigo, apertaria minha mão.

O SR. DANIEL KRIEGER — Declinando solidariedade ou teria apertado a mão de V. Ex.^a.

O Sr. Jarbas Maranhão — Pois foi que V. Ex.^a certo de que na hora em que se referiu ao aperto de mão do Senador Paulo Fender...

O SR. DANIEL KRIEGER — Parece que estamos na torre de Babel onde todos falam linguagem diferente.

O Sr. Jarbas Maranhão — O aperto de mão do Senador Paulo Fender representou a solidariedade de quase todos os Senadores aqui presentes. Pelo menos foi o que ouvi deles.

O Sr. Paulo Fender — Era o aperto de mão de verdade histórico.

O Sr. Jarbas Maranhão — Não poderia eu então me referir ao aperto de mão do Senador Paulo Fender, que muito me honrou?

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que não permita mais apertes.

O Sr. Jarbas Maranhão — V. Ex.^a não precisa dirigir-se ao Presidente, eu respeito o Regimento.

O SR. PRESIDENTE — O orador declara que não mais permitirá apertes. Solicito aos Srs. Senadores a gentileza de não os solicitarem.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não tive e jamais terei a intenção de diminuir a Casa a que pertencço, pela simples e clara razão, Sr. Presidente, de que, se eu a diminuísse, diminuído ficaria também. Não sou masoquista. Jamais, Sr. Presidente, tomaria essa atitude, que reputo contrária ao meu feio moral e aos meus próprios sentimentos.

Não estive presente na crise política que agitou o País, sei que V. Ex.^a, se houve no espírito cumprimento do dever constitucional com a bravura que as circunstâncias exigiam. Não lhe regatearei aplausos nesse sentido, porque não viso a outra coisa senão a observância da lei, à manutenção da ordem constitucional, fora da qual não subsistem os direitos inalienáveis à personalidade humana.

Sr. Presidente, não deixarei de emitir uma opinião que seja minha, pelo temor da contradição. Não ofendi nunca o Senado, como disse inicialmente. Ofensas à Câmara e ao Senado foram feitas pelos correligionários do Senador Paulo Fender, quando tiveram oportunidade de falar na sessão do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, profundas divergências separam-me do Sr. João Goulart, diferenças de ordem ideológica. Entretanto, não vaciei um único instante em defender a amplitude do seu mandato, porque assim impunham minha consciência e meu coração de patriota.

Contudo, na análise que devo fazer das questões políticas, das leis, da Constituição, não me deterei ante qualquer agressão, nem tolerarei qualquer adulteração do meu pensamento. Não serão aqueles que às vezes não têm constância que hão de me levar a retrair, no fundo do coração, os anseios de amor à Pátria e às instituições republicanas do País.

Hei de continuar na defesa de meus ideais, enquanto Senador da República. Não tenho mais talento do que ninguém, não tenho mais cultura que qualquer outro, mas ninguém me excede na postura moral. Nesta, Sr. Presidente, quero que me igualem, mas não admito que me superem, pois a única fortuna que um homem de bem pode amealhar, a única fortuna que um homem de bem jamais pode alienar — é a fidelidade à sua consciência e aos ditames da sua honra e da sua dignidade.

A esses princípios, Sr. Presidente, serei sempre fiel. Com eles marcharei para a frente, sem temores e sem malquerenças, procurando servir o meu País num mandato que recebi do glorioso povo sucriograndense. E, até o final deste mandato, hei de ser digno daquela gente ativa, que em todas as difíceis conjunturas da Pátria procurou servi-la, daquele povo que, divorciado do Império, nas lutas de 35, na hora em que lhe ofereciam ajuda estrangeira para dividir o País, declarou que o sangue derramado do primeiro imperialista serviria para assinar o pacto eterno entre a Federação e o Império, porque o Rio Grande do Sul é, acima de tudo, brasileira (Muito bem! Muito bem!).

Durante o discurso do Sr. Paulo Fender, o Sr. Gilberto Marinho deixa a Presidência, reasumindo-a o Sr. Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a hora do Expediente.

Sobre a mesa requerimento de urgência, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 381, de 1961

Urgência:

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Requerimento nº 375, de 1961.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1961. — Jefferson de Aguiar, — Daniel Krieger, Líder da UDN, — Fausto Cabral, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Regimento Interno, o requerimento que acaba de

ser lido será votado no final da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1955 (nº 4.222, de 1954, na Casa de origem), que modifica o art. 238 e seus parágrafos (título III, Seção V) e revoga o artigo 244 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1-5-1943 (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 543, de 1961. (Pausa).

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada. O projeto vai à sanção.

É a seguinte:

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1955 (nº 4.222-C-54, na Câmara), que modifica o artigo nº 238 e seus parágrafos, Título III, Seção V, e revoga o artigo 244 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1.^o de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o O artigo 238 e seus parágrafos, Título III, seção V, da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1.^o de maio de 1943, são substituídos pelos seguintes:

“Art. 238. Será computado, como de trabalho efetivo todo o tempo em que o empregado estiver à disposição da estrada.

§ 1.^o O empregado é considerado à disposição da estrada, desde o momento em que inicia o serviço, em sua sede até o seu regresso no fim do serviço.

§ 2.^o Ao pessoal removido ou comissionado fora da sede será contado como de trabalho normal e efetivo, sem direito contudo à percepção de horas extraordinárias, o tempo gasto em viagens de ida e volta a serviço da estrada.

§ 3.^o No caso das turmas de conservação de via permanente, o tempo efetivo de trabalho será contado desde a hora da saída da casa da turma até a hora em que cessar o serviço em qualquer ponto compreendido dentro dos limites da respectiva turma. Quando o empregado trabalhar fora dos limites da sua turma ser-lhe-á também computado, como de trabalho efetivo, o tempo gasto no percurso da volta a esses limites”.

Art. 2.^o São revogados o artigo 244 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Discussão única do Parecer nº 543, de 1961, da Comissão de Economia, no sentido de arquivamento das Mensagens nºs 78 e 92 de 1961 do Sr. Presidente da República, a primeira das quais submeteu ao Senado a escolha do Dr. Vicente de Paulo Galvão para membro do Conselho Nacional de Economia e a segunda solicitou fosse a primeira considerada sem efeito. (Pausa).

Em discussão o Parecer.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Aprovado.

As Mensagens serão arquivadas.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1961, de autoria do Sr. Senador Silverio Del Caro, que considera de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo, de São Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, tendo Parecer favorável, sob nº 527, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa)

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão. (Pausa). Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

O projeto voltará à Ordem do Dia para segunda discussão.

É o seguinte o projeto aprovado:

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.^o É considerada de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo, que tem sede em São Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 381 — lido na hora do expediente, de urgência para o Requerimento nº 375, de 1961.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Anúncio, em consequência, a imediata votação do seguinte:

Requerimento nº 375, de 1961

Sr. Presidente do Senado Federal. Com fundamento no art. 63 do Regulamento Interno requeremos a Vossa Excelência a constituição de Comissão Especial de 7 (sete) membros para, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar as seguintes providências:

I — elaborar a reforma do Regulamento Interno para adaptá-lo ao regime parlamentar instituído pela Emenda Constitucional nº 4, de setembro de 1961.

II — promover o reexame da Emenda Constitucional nº 4 visando o fortalecimento do Senado Federal através de atribuições específicas e positivas.

III — elaboração de projetos de lei indispensáveis à execução do regime parlamentar.

IV — estudo de projeto de emenda constitucional para os fins previstos no item II deste requerimento.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1961. — Al Jefferson de Aguiar, — Fausto Cabral, Líder da UDN, — Daniel Krieger, Líder do PTB, — Teófilo Mendes, José Figueiredo, Harbald Vieira, Antônio Rodrigues Galvão Leite, Gilberto Marinho.

(Pausa)

Em votação. Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Aprovado.

Da próxima “Ordem do Dia” constará a eleição da Comissão Especial de 7 membros para os fins em casos de Requerimento. (Pausa).

Fazenda e matéria da pauta Há quadros inscrites. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi visto pelo orador) — Senhor Presidente pedi a palavra para fazer uma comunicação que transcorreu a Robie justamente neste instante quando o meu Estado, através

de todas as organizações sindicais e órgãos da administração pública, num movimento de opinião unânime, reivindica a transferência da sede do Petróleo para Salvador.

Acabo de estar com o Presidente João Goulart, em companhia do Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Ministro Carlos Aníbal Correia, portador de duas mensagens daquele Tribunal interpretando o pensamento unânime da Bahia, no sentido da manutenção da ordem de transferência da sede do Petróleo. Nesse encontro o Senhor Presidente da República nos declarou, de viva voz, que pretende manter a decisão do seu antecessor, Senhor Jânio Quadros.

Quando perguntei a Sua Excelência se poderia transmitir sua decisão para o nosso Estado, S. Excelência incontinentemente autorizou-me a fazê-lo, declarando ainda que, na primeira reunião do Conselho de Ministros trataria do assunto, porque sabe que a Bahia está unida no propósito de conseguir que não seja anulada a sua determinação que tanto consola os interesses da nossa terra.

Os jornais dão notícias da greve que deflagrou ontem, em meu Estado. Tenho em mãos este recorte do Jornal do Brasil:

SINOS DOBRAM NA BAHIA POR PETROBRÁS

Salvador (Correspondente) —

Os sinos de todas as igrejas desta Capital dobraram, na tarde de ontem, durante os cinco minutos da greve pela mudança da Petrobrás do Rio para a Bahia. No momento da greve, o Sr. Manuel Barbosa, da Basílica da Conceição da Praia, deixou em meio um casamento, solidário com o movimento.

A greve da população, ciro, operários, comércio e indústria, foi feita por apelo das chamadas classes produtoras. Até as donas-de-casa participaram da parade. Os trabalhadores do petróleo apoiaram a greve.

Senhor Presidente, como vê, a Bahia encontra-se unida na defesa de sua justa reivindicação, já atendida pelo Governo passado, e que o Presidente João Goulart se declara disposto a ratificar.

Há poucos dias, o Presidente do Tribunal de Contas do meu Estado, vindo à Brasília trazer a solidariedade daquela Corte, entregava-me telegrama que acabara de receber, o qual lerei para conhecimento do Senado:

“Conselheiro Carlos Aníbal aos cuidados do Doutor Hugo Faria — Palácio do Planalto, Brasília DF. Reafirmando sua vigorosa solidariedade ao movimento de toda a Bahia pela mudança da Petrobrás, este Tribunal no momento em que nesta Capital cessavam todas as atividades, suspendeu sua sessão e serviços administrativos. Fineza transmitir esta atitude às altas autoridades do País Cordialmente, ao Nathan Coutinho, Osvaldo Gordilho, Altamirando Resquillo, Renato Bido, Carlos Menezes e José Luiz Carvalho Filho.

Todos os signatários são membros do Tribunal de Contas. Senhor Presidente, desta tribuna já havia eu transmitido o pensamento da Assembleia Legislativa do Estado, da Federação da Indústria, e da Federação do Comércio, da Associação Comercial e dos órgãos sindicais do meu Estado.

A notícia que hoje trago, da afirmação peremptória do Presidente João Goulart de que manterá o ato determinando a transferência da Petrobrás para Salvador, tranquilizará toda a população baiana. Neste instante, como representante da Bahia, apresento mais uma vez minhas congratulações, que são as de

todos os baianos, ao eminente Presidente João Goulart pela sua atitude que nos enche de júbilo. As palavras de Sua Excelência deixam-me na certeza de que o Governo atual, instado com as esperanças do povo brasileiro, prosseguirá nessa mesma rota, atendendo as reivindicações justas dos Estados que compõem a própria Federação.

Senhor Presidente, transmito esta notícia, para nós divissareira, porque sei que para meu Estado ela representa tranquilidade;

Cumpro agora que a manifestação do Presidente João Goulart seja transmitida ao Conselho de Ministros, para que se torne realidade o anseio da Bahia e venham as necessárias providências para a execução da medida.

A palavra do Senhor Presidente da República que os baianos, unidos, aguardavam, acaba de ser dada.

Era esta Senhor Presidente, a comunicação que desejava fazer ao Senado, com tanto mais agrado por que represento, nesta Casa, a Bahia...

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — A gloriosa Bahia!

O SR. LIMA TELXEIRA — sendo pois o mais indicado para divulgar tão acretado e justo ato do Senhor Presidente da República.

Era o que tinha a dizer (Muito bem).

ORDEN DO DIA

Em meio do discurso do Sr. Lima Telxeira o Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a — sucessivamente — os Srs. Gilberto Marinho e Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

Sessão de 29 de setembro de 1961 (Sexta-feira)

ELEIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

Eleição da Comissão Especial, de 7 membros, criada em virtude do Requerimento n.º 375, de 1961, aprovado na sessão de 28 do corrente, para, no prazo de 60 dias, elaborar a reforma do Regimento Interno, a fim de adaptá-lo ao regime parlamentar, promover o reexame da Emenda Constitucional n.º 4 e formular os projetos necessários à execução desse regime.

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 167, DE 1959

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1959 (n.º 255, de 1959, na Câmara) que dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventuários da Justiça em concursos públicos de provas e títulos, tendo

Pareceres favoráveis (sob n.ºs 278, de 1960, 11 e 540, de 1961) das Comissões

de Constituição e Justiça (com a emenda que oferece, sob n.º 1-CCJ); de Serviço Público Civil.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos)

TRECHO DO DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR CAIADO DE CASTRO, NA SESSÃO DE 28 DE SETEMBRO CORRENTE, QUE SE REPRODUZ POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

Aproveitando a oportunidade de estar na tribuna, tratarei de terceira questão.

Sei que a deliberação do Presidente, dos Secretários e dos Líderes de terem em seus Gabinetes funcionários de sua livre escolha, de sua confiança, pertence exclusivamente aos Membros da Mesa.

Li no “Diário do Congresso”, notícia que me alegrou sobremaneira. Um funcionário do Senado — Eurico Costa Macêdo — que aqui encontrei quando fui eleito, muito dedicado, muito atencioso, merecedor de toda a nossa consideração e de minha amizade pessoal foi meu pracinha na guerra. Assim, é grande a minha alegria e satisfação, por ver um pracinha meu, ótimo funcionário, ser escolhido para servir no Gabinete do Vice-Presidente do Senado.

Não quis guardar esta alegria para mim; transmito-a ao Senado, levando ao nobre Presidente Moura Andrade, se S. Exa. permitir, minhas felicitações, minha satisfação e meu grande prazer, por ver um ex-comandado meu na guerra, ótimo funcionário galgar este posto de confiança. Estor: certo de que só prestará bons serviços ao Senado.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Ato da Comissão Diretora

Em reunião de 22 de setembro do ano em curso, a Comissão Diretora promoveu, nas vagas decorrentes da aposentadoria de Djalmá Magano, (resolução n.º 43, de 1961, publicada no D.C.N. de 28-8-61), os seguintes funcionários:

A Ajudante de Porteiro, PL-7, por Antiguidade

Carlos Braga

A Auxiliar de Portaria, PL-8, por Merecimento

Lazaro de Freitas

A Auxiliar de Portaria, PL-9, por Antiguidade

Antônio Roques dos Santos

Em reunião de 27 de setembro do corrente ano, a Comissão Diretora indeferiu os seguintes requerimentos:

N.º 237-60, de Pedro Cidral Mansur, Motorista, PL-9, solicitando transferência para a carreira de Auxiliar de Portaria;

N.º 204-61, de Floriano Lacerda, Motorista, PL-10, solicitando transferência, por readaptação, para o cargo isolado de Guarda de Segurança;

N.º 367-61 em que José Carlos Fontes, Aldo Braga Cavalcante, Almir Ignácio Nunes e Amaury Gonçalves solicitam inscrição no concurso aberto para provimento de cargos na carreira de Auxiliar Legislativo.

E, por fim, deferiu a requisição de Miriam Cortes Greig, Oficial Bibliotecária, PL-6, do Quadro Anexo, para servir na Delegacia Regional, de São Paulo do Serviço de Assistência a Menores, pelo prazo que convier ao Senado.

Secretaria do Senado, em 28 de setembro de 1961. — Evandro Mendes Vidana, Diretor-Geral.

CONCURSO INTERNO PARA AUXILIAR LEGISLATIVO, SÍMBOLOS PL-10 E PL-9

EDITAL

De acordo com a Portaria n.º 52, do 1961, e nos termos do art. 71, da Resolução n.º 6, de 1960, comunico, para conhecimento dos interessados, que o concurso interno para provimento de cargos vagos existentes na carreira de Auxiliar Legislativo, obedecerá às seguintes instruções:

Estão inscritos, automaticamente, no concurso em epígrafe, os atuais ocupantes interinos dos cargos vagos da carreira de Auxiliar Legislativo, Símbolo PL-10 e PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O conhecimento dos programas, da forma de realização e do critério de julgamento das provas básicas do concurso, constantes destas Instruções, implicam no compromisso tácito dos interessados de aceitá-los em todos os seus termos.

1 — Instruções Gerais

§ 1º DAS PROVAS BÁSICAS

O concurso, que será de seleção e habilitação, constará de uma prova escrita das provas básicas de Português, Matemática, Geografia do Brasil e História do Brasil (Art. 81, da Resolução n.º 6, de 1961), e de uma prova eliminatória de datilografia (Artigo 81, II, da Resolução n.º 6, de 1961).

PROVA DE PORTUGUÊS

Esta prova constará da resolução de questões objetivas sobre os seguintes pontos:

- 1º Redação de Requerimento ou Ofício constantes de 20 linhas, no máximo;
- 2º Correção de textos sobre assunto do seguinte programa:

a) Ortografia Oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico — 1933);

b) Flexões nominais de gênero, número e grau;

c) Pronomes: sua colocação na frase;

d) Regência verbal dos principais verbos empregados na redação oficial.

PROVA DE MATEMÁTICA

Esta prova constará da resolução de questões objetivas sobre o seguinte programa:

a) As quatro operações fundamentais sobre números inteiros;

b) Números fracionários (fração decimal).

PROVA DE GEOGRAFIA DO BRASIL

Esta prova constará da resolução de questões objetivas sobre o seguinte programa:

a) O Brasil — limites — posição geográfica no Continente Americano;

b) Principais bacias fluviais do Brasil;

c) Regiões do Brasil — Suas características — Cidades principais e Capitais;

d) Principais vias de comunicação;

e) Produção do Brasil — suas principais riquezas.

PROVA DE HISTÓRIA DO BRASIL

Esta prova constará da resolução de questões objetivas sobre o seguinte programa:

- a) Descobrimento;
- b) Lutas da Independência;
- c) A Constituição de 1824 e a Assembleia Legislativa;
- d) A República: principais fatos.

§ 2º — DA PROVA ELIMINATÓRIA DE DACTILOGRAFIA

Esta prova constará de uma cópia de texto extraído dos Anais do Congresso Nacional, e terá a duração de 10 (dez) minutos impreteríveis.

Levar-se-á em consideração a destreza e perfeição do serviço dactilográfico, adotando-se como critério para sua aferição o número de toques dentro do referido lapso de tempo e o de palavras corretas, do ponto de vista ortográfico.

§ 3º — DOS PESOS DAS PROVAS

As provas básicas e eliminatória terão os seguintes pesos:

- Português — 6
Matemática — 1
Corografia do Brasil — 1
História do Brasil — 1
Dactilografia — 6

As notas serão de 1 a 10 e a nota final será a média ponderada obtida nas provas básicas e eliminatória considerando-se habilitado o candidato que lograr nota igual ou superior a 4 (quatro).

II — Da realização das provas

Em todas as provas será obrigatório o uso da ortografia oficial (Pequeno Voc. Ort. da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras — edição da Imprensa Nacional — 1943).

As provas básicas serão manuscritas, a tinta, devendo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro

carregada com tinta azul-preta ou caneta-esferográfica. É proibido o emprego de outras cores ou de lápis-tinta.

Adotar-se-á para sigilo e julgamento das provas, processo que impeça a identificação das mesmas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

É proibido aos candidatos retirar-se do recinto durante a realização das provas.

É, igualmente, proibido aos candidatos dirigir-se aos examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente de maneira incorreta ou descortez ficando excluído o que for coitado em flagrante comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas bem como consultando notas, livros ou impressos.

III — DISPOSIÇÕES GERAIS

O concurso terá a duração de 2 (duas) horas, prorrogáveis por mais uma hora.

Das decisões da Banca Examinadora caberá recurso à Comissão Diretora, no prazo de trinta dias.

As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, devendo a classificação final ser homologada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da realização do concurso.

Senado Federal, em 28 de setembro

Secretaria

CONCURSO INTERNO PARA AUXILIAR LEGISLATIVO

Para conhecimento dos interessados comunico que as provas do Concurso em epígrafe, a que se refere o art. 81, da Resolução n.º 6, de 1960, serão realizadas no dia 12 (doze) de outubro próximo, às 9 (nove) horas, na Secretaria do Senado Federal.

Senado Federal, em 28 de setembro de 1961. — Senador Menezes Pimentel, Presidente da Banca Examinadora.